

# Anexo I – Ordem de Serviço



Número do Contrato:	204301	Ordem de Serviço	Número da OS:	01	
<b>Solicitação</b>					
Razão Social	HOSPITAL DO TRICENTENARIO		CNPJ	10.583.920/0012-96	
Inscrição Estadual	-		Insc. Municipal	-	
Endereço	R FARIAS NEVES SOBRINHO, 163		Bairro	BAIRRO NOVO	
Cidade	OLINDA/PE		CEP	53.120-420	
Representante Legal	GIL MENDONÇA BRASILEIRO		Telefone	81 3432-1811	
E-mail	administracao@htri.org.br		Celular	-	
Nome do Consultor DB3 Telecom	KELLY CRISTINA				
<b>Descrição do Serviço</b>					
Serviço Contratado	LINK DEDICADO DE INTERNET	Velocidade	100MB		
Disponibilidade	97%	Protocolo da Viabilidade Técnica (nº)	68826		
<b>Ponta A</b>					
Endereço	R. DR FARIAS NEVES SOBRINHO, 163, BAIRRO NOVO			CEP	53.120-420
Cidade	OLINDA			UF	PE
<b>Ponta B</b>					
Endereço	-			CEP	-
Cidade	-			UF	-
<b>Condições Comerciais</b>					
Valor Mensal (R\$)	R\$ 690,00		Data Vencimento da Fatura	15	
Data Contratação	22/08/2022		Prazo de Instalação	60 DIAS	
Data de Extinção	22/08/2024		Taxa de Instalação (R\$)	ISENTO	
Duração	24 MESES		Nº de Parcelas de Instalação	-	
Fidelizado	SIM		Modelo de Instalação	-	
Observação					
<b>Serviços Adicionais</b>					
Serviços Adicionais		Valor (R\$)	Observação		
<b>Contato Técnico</b>					
<b>CONTRATANTE</b>			<b>CONTRATADA</b>		
Contato	ADALBERTO LUIS DA SILVA SANTOS		Contato		
Telefone	81 - 998205838 / 81 - 997407405		Telefone	85 21816299	
E-mail	adalberto.santos@hospitalmestrevitalino.com.br		E-mail	atendimentosuporte@wirelink.com.br	
<b>Contato Financeiro</b>					
<b>CONTRATANTE</b>			<b>CONTRATADA</b>		
Contato	KARINA SAMPAIO		Contato		
Telefone	81 3432-1811		Telefone	85 21816299	
E-mail	financeiro@ngcosshtri.org.br		E-mail	financeiro@wirelink.com.br	

### CONTRATO DE FIDELIZAÇÃO

1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE, devidamente qualificado no Contrato de Prestação de Serviços Comunicação Multimídia nº 204301/2022, tendo recebido 30% de desconto em cima do valor do Mbps pela DB3 TELECOM, se compromete a permanecer como usuário dos serviços de Link Dedicado de Internet da DB3 TELECOM, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de assinatura deste instrumento, conforme regulamentação da Anatel. O CONTRATANTE manifesta ter conhecimento de que poderia ter contratado o serviço objeto deste contrato com prazo e permanência mínima de 12 (doze) meses, renunciando expressamente este direito, em prol do recebimento do benefício comercial ora pactuado.

2. O prazo de vigência deste contrato de fidelização será automaticamente renovado, salvo por manifestação em contrário da parte CONTRATANTE.

DS

DS  
VJS



3. O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que lhe é facultada a aquisição de Link Dedicado de Internet sem a obrigação de aderir aos termos e condições deste Contrato, contudo este não terá direito à concessão de benefício comercial ou vantagens propostas por pela DB3 TELECOM.
4. O CONTRATANTE poderá desistir a qualquer momento da vantagem ou benefício comercial contratado com a DB3 TELECOM. A desistência, pelo CONTRATANTE, da vantagem ou benefício comercial contratado, com a consequente solicitação de cancelamento do(s) serviço(s), antes do término do Prazo de Permanência, sujeitará ao CONTRATANTE o pagamento de multa rescisória que será de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
5. Caso o CONTRATANTE, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições contratuais estabelecidas, as seguintes regras deverão ser observadas:
- 5.1 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que não ocasione uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o CONTRATANTE permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
- 5.2 Caso o CONTRATANTE tenha seu Plano de Serviço suspenso parcialmente em virtude de inadimplência, conforme previsto no Contrato de SCM nº 204301/2022, o valor devido à DB3 TELECOM será o valor da mensalidade, multiplicado pelo número de meses de inadimplência, somado à multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor das parcelas vincendas devidas até o fim do contrato de fidelização.
- 5.3 Caso o CONTRATANTE solicite a Portabilidade para outra Operadora durante a vigência deste contrato, a DB3 TELECOM realizará o procedimento, sem prejuízo da cobrança das mensalidades devidas até a data de solicitação da portabilidade do Plano para a operadora de escolha do CONTRATANTE, bem como sujeitará ao CONTRATANTE o pagamento de multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas até a data do término do contrato de fidelização.
6. Nestes termos, o CONTRATANTE manifesta ciência e concordância que a DB3 TELECOM retém o direito de ceder o crédito descrito neste instrumento, independente de qualquer notificação prévia.
8. O CONTRATANTE ainda manifesta ciência de que a DB3 TELECOM poderá utilizar-se de todos os meios legais para cobrança da Multa Rescisória, inclusive o protesto do boleto referente a esta e a devida inclusão em órgãos de restrição de crédito.
9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
10. Fica eleito o foro da prestação do serviço para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11. Concordância em Assinatura Digital de Contratos e documentos
- 11.1 As Partes aceitam integralmente que as Assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através de aceite virtual ou de qualquer Ferramenta de Assinatura nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 11.2 As Partes compreendem e reconhecem que:
- 11.2.1 Entendem e possuem capacidade jurídica para assinar digitalmente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento.
- 11.2.2 São os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Digital.
- 11.2.3 Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Digital.
- 11.2.4 As Partes declaram que adotam medidas de segurança em seus computadores, tais como a instalação de programa antivírus e de firewall contra invasões.

Assinatura

DocuSigned by:

VANDERSON JERONIMO SANTANA

DF8EF4C16669444...

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Representante Legal: Vanderson Jeronimo Santana  
CPF: 084.517.657-93

**HOSPITAL DO TRICENENÁRIO**  
Representante Legal: Gil Mendonça Brasileiro  
CPF: 122.850.644-20

DocuSigned by:

FEF673E6D1DD41C...

**DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva  
CPF: 262.393.533-53

**CONTRATANTE**

Representante Legal:  
CPF:

DocuSigned by:

Antonio Sidley Sales Aragão

5106F9934A704FC...

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome: Adalberto Luis da S. Santos  
CPF: 399.386.368.40



A Parte CONTRATANTE manifesta ter conhecimento que a presente Ordem de Serviço está vinculada às condições gerais e específicas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações nº 204301/2022, registrado em cartório e, através da assinatura desta, dá ciência a todas as Cláusulas, Termos e Condições presentes nos Cadernos e Anexos vinculados ao Contrato.